LEI Nº 6.409 DE 11/09/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 360,00m³ (trezentos e sessenta metros cúbicos) de cascalho, em favor de ENERGIA MADEIRAS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.432.020/0001-95.

Art. 2°. O incentivo de que trata o art. 1° dar-se-á para melhorias na estrutura física da empresa Energia Madeiras Industrial e Comercial Ltda, localizada da Rodovia BR 250, n° 1421, bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3°. O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa ENERGIA MADEIRAS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5885-A2B5-3A81-2A69

I - Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II - Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 5°. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5885-A2B5-3A81-2A69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5885-A2B5-3A81-2A69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 18/09/2019 08:59:11 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5885-A2B5-3A81-2A69